

publicado pelo menos em dois jornais diários e, se viável, na bolsa de emprego científico da responsabilidade da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

3 — Anualmente, cada escola efectuará, até 15 de Junho, a previsão de áreas científicas em que poderá vir a necessitar de recrutar novos docentes e tornará públicas, nos termos do número anterior, as áreas ou especialidades em que são admitidas candidaturas à bolsa de emprego.

4 — O recrutamento de pessoal especialmente contratado, no início ou no decurso do ano lectivo imediato, será feito de entre os candidatos que integrem a bolsa de emprego.

5 — O conselho científico da escola estabelecerá previamente uma grelha de avaliação curricular dos candidatos incluídos na bolsa de emprego e nomeará, por área científica/especialidade, um júri para aplicação da grelha aprovada a todos os candidatos, estabelecendo uma lista seriada.

6 — O conselho científico estabelecerá igualmente os padrões de qualidade mínimos exigidos, sendo excluídos da bolsa de emprego os candidatos que não satisfaçam os mínimos estabelecidos.

7 — O recrutamento de pessoal docente especialmente contratado que se mostre necessário no início, ou durante o ano lectivo, será feito, sucessivamente, pela ordem da posição ocupada na lista seriada da respectiva área/especialidade.

8 — Se numa área/especialidade (na sequência do processo referido no n.º 2) não se apresentarem quaisquer candidatos ou se, no decurso do ano lectivo, a lista das individualidades constantes da bolsa de emprego para uma determinada área/especialidade se esgotar, a escola deve proceder, de imediato, nos termos referidos no n.º 2.

9 — As individualidades que espontaneamente enviem a sua candidatura e currículo durante o ano lectivo serão igualmente incluídas na bolsa de emprego, desde que satisfaçam o disposto no n.º 6.

10 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores:

- a) Os casos de substituição temporária de docentes que ocorram no decurso do ano lectivo e em que, concomitantemente:

Essa substituição tenha de ser efectuada com urgência e não existam candidatos disponíveis na bolsa de emprego nessa área/especialidade; ou

Se todos os candidatos existentes na bolsa de emprego para essa área/especialidade, uma vez contactados, se declarem indisponíveis;

- b) Os casos em que as individualidades sejam contratadas para domínios altamente especializados, e nas quais a sua competência seja pública, ampla e inequivocamente reconhecida e inquestionada.

11 — A aplicação do disposto no n.º 10, alínea b), exige um relatório circunstanciado que fundamente de forma inequívoca a aplicação da norma excepcional.

12 — As normas e procedimentos a adoptar serão aprovadas por despacho do presidente do Instituto, ouvidas as escolas.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Despacho (extracto) n.º 16 763/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Julho de 2005 do presidente:

Licínio Santos de Oliveira — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2005.

14 de Julho de 2005. — Pelo Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, o Assistente Administrativo, *Paulo Meireles*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 16 764/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico:

António Francisco Barbosa dos Santos — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

15 de Julho de 2005. — Pelo Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, (*Assinatura ilegível*).

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 16 765/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 48/2005, de 8 de Julho, do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do IPV, designo para me substituir na minha ausência e da vice-presidente Prof.ª Doutora Idalina de Jesus Domingos o vice-presidente Prof. Doutor Daniel Marques da Silva.

8 de Julho de 2005. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

Edital n.º 710/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor João Pedro de Barros, presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal da Escola Superior de Educação de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 363/96, de 19 de Agosto, na área científica de Ciências da Educação, especialidade de Gestão Curricular. O preenchimento desta vaga será efectuado nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao concurso são admitidos candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, habilitados na especialidade em que é aberto o concurso.

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Educação de Viseu e nos locais onde ela desenvolve as suas actividades.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento e as regalias sociais são os estabelecidos no estatuto remuneratório do pessoal integrado na carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular e na entrevista individual, tendo em consideração o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a respectiva relevância para a área e especialidade a que concorrem, bem como a adequação do perfil profissional aos objectivos e necessidades da Escola.

7.1.1 — Na ponderação e análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

7.1.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Educação de Viseu, quando encerrado o concurso.

7.1.3 — Na entrevista avaliar-se-ão, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

8 — Constituem condições preferenciais:

- Experiência de docência no ensino superior, sobretudo na área científica e especialidade em que é aberto o concurso;
- Concepção/elaboração de projectos de cursos de formação de professores, sobretudo na especialidade em que é aberto o concurso;
- Orientação de trabalhos finais/seminário/projecto em cursos de formação de professores;
- Desenvolvimento de investigação na especialidade em que é aberto o concurso.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, com indicação do concurso a que se candidata, e o respectivo processo pode ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, Repeses, 3510-504 Viseu;

9.1.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência e telefone;